



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00011 - REABERTURA**

A

Prezado (a) Senhor (a)

Convidamos Vossa Senhoria, a participar do CONVITE Nº 1/2015-00011, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER À REDE DE INTERLIGAÇÃO DE FILIAIS PARA TRÁFEGO DE DADOS NO PROTOCOLO TCP/IP POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO, ANEXADA E AMPLIADA DA ATUAL REDE DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR AS UNIDADES DE SAÚDE A UMA BASE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS”.**

O referido Convite será realizado no dia **01 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 09:00 HS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O CONVITE em referência será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2 Integram o presente CONVITE os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- 1.2.1.1 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do Convite;
- 1.2.1.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 1.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 1.2.1.4 Declaração de Responsabilidade;
- 1.2.1.5 Protocolo de Retirada;
- 1.2.1.6 Minuta Do Contrato.

1.3 ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste CONVITE os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE** a participação de empresas ou pessoas físicas nas seguintes situações:

2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.5.1 Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do convite, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA IV – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

3.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

3.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste instrumento convocatório para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente FECHADOS e RUBRICADOS no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº 1: Documentos de Habilitação;

4.1.2 Envelope nº 2: Proposta de Preços.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 1/2015-00011 - REABERTURA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE /CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

CLÁUSULA V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1** Documentação dos Sócios ou diretores; (cópias de RG ou outro documento com foto e CPF)
- 5.1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor ou a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 5.1.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Em caso de Representante:

- 5.2.1 DEVERÁ APRESENTAR** instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 5.2.2** Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;
- 5.2.3** As Cópias Simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da CPL, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços objeto deste instrumento convocatório. O Atestado de Capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO:**

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 5.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 5.4.3** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

5.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

5.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 06 meses anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

5.4.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

5.4.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

5.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

5.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (**FIC**);

5.5.3 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.6 COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

5.6.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

5.6.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.6.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **INSS**;

5.6.5 Certidão Negativa de Débito junto ao **FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

5.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011;

5.7.2 As empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

5.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.

5.9 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

5.8.1 Declaração que concorda com as cláusulas do edital;

5.8.2 Declaração que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.8.3 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.8.4 Declaração de Responsabilidade.

5.9 Os documentos podem ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

5.10 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem estar com o mesmo CNPJ, ou da matriz ou da filial.

5.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

5.11.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.11.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.11.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;



5.13 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

5.14 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;**

5.14.1 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;

5.14.2 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA VI - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 02:

6.1 O envelope de proposta de preços deverá ser entregue separadamente;

6.2 O envelope ao ser examinado deverá estar devidamente lacrado, sendo entregue à CPL, procedendo a seguir à abertura do mesmo.

CLÁUSULA VII - NO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado para pessoa jurídica, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

7.1.1 Especificação do item e do serviço, observadas as especificações básicas constantes neste Convite;

7.1.2 Valor unitário, valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso incluindo todos os custos diretos e indiretos;

7.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CLÁUSULA VIII - DO JULGAMENTO DO CONVITE:

8.1 O convite será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

8.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

8.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

8.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

8.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

8.2.3 No julgamento do presente CONVITE, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com este instrumento convocatório e especificações e ofertar **O MENOR**



VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO.

8.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

8.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO**.

8.2.7 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do instrumento convocatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS:

9.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do CONVITE, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do convite pelo(a) Presidente ao vencedor;

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

9.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

9.6 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao(a) Presidente da Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente da CPL a adjudicação do objeto deste convite ao vencedor do certame com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

10.3 Depois de declarado o vencedor, quando convocado o licitante, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93;

10.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP;

10.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato



Convocatório;

10.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço objeto deste convite total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XI - DO CONTRATO:

11.1 As obrigações decorrentes deste instrumento constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste convite e na proposta da vencedora.

11.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.3 O prazo do referido contrato será até **31 de Dezembro de 2015**.

11.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 As obrigações decorrentes deste convite constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da vencedora.

11.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado deste convite, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

11.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

11.7.1 Os itens constantes no presente Convite;

11.7.2 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

11.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.9 No caso de atraso dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.9.1 Advertência por escrito;

11.9.2 1% (um por cento) do valor global por cada dia de atraso dos serviços;

11.9.3 10% (dez por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.10 A recusa ou o retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% do valor da licitação.

11.11 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.12 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

11.13 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

12.1.1 EXERCÍCIO 2015.



12.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.301.1001 - 2.068 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.

12.1.2.1 RECURSO: PAB

12.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

12.1.3.1 SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

12.1.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE: ___/___/2015 A 31/12/2015

CLÁUSULA XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 PAGAMENTO:

13.1.1 O pagamento será efetuado referente os serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto do Secretário Municipal de Saúde.

13.1.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar os pagamentos mensalmente referente os serviços realizados, diante da apresentação das Notas Fiscais, para atestas da SEMS - Secretaria Municipal de Saúde, as quais deverão vir acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)** os quais deverão conter **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o serviço, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

14.1.2 Fiscalizar a eficiência dos serviços prestados e notificar se for o caso de não cumprimento do mesmo, Honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a disponibilidade dos recursos, conforme Notas Fiscais atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Compromete-se em executar os serviços conforme proposta apresentada dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de T.I. da Secretaria Municipal de Saúde. Suporte técnico com resposta imediata quando solicitada. A contratada fica encarregada de disponibilizar a infraestrutura necessária para prestação dos serviços. Responsabilizar-se ainda por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais a que venha causar a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, **PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA**



DO CERTAME, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Tal serviço faz necessário para atender as unidade de saúde na inserção de dados referentes as produções diárias dos serviços realizados pela mesma, interligando-se a uma base de dados da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, visando maior agilidade na atualização dos procedimentos realizados por meio do SUS, este obrigatório pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

17.2 Com relação à qualidade do serviço, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

17.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicado em 25 de março 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, determina a partir desta data o servidor: **Josias Rodrigues da Silva (RG.3831149-PC/PA)** - Secretaria Municipal de Saúde: fiscalizar os contratos referentes a Secretaria de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVIII - DA MULTA:

18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Convite e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas;

18.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços não executados, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste processo licitatório no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;



19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO:

20.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

20.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;

20.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

20.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

20.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

20.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

20.1.7 A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1 Os licitantes poderão ser atendidos na Prefeitura Municipal de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8011/8037/8038 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital;

21.2 Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

21.3 Demais informações poderão ser obtidas na SEMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Vitória da Conquista, nº 708, Centro, Paragominas/Pa, pelos fones 3729-3907/34778 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs;

21.4 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;

21.4 O simples comparecimento do convite implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente instrumento convocatório;

21.5 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular o presente convite, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

21.6 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação;

21.7 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir,




sobre o Contrato;


21.8 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.


CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas-Pa, 25 de Agosto de 2015.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretario (a) da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00011 – REABERTURA**


**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

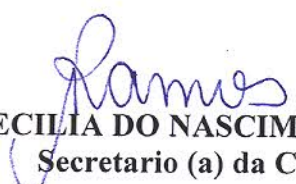
OBJETO:


“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER À REDE DE INTERLIGAÇÃO DE FILIAIS PARA TRÁFEGO DE DADOS NO PROTOCOLO TCP/IP POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO, ANEXADA E AMPLIADA DA ATUAL REDE DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR AS UNIDADES DE SAÚDE A UMA BASE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS”.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	965920	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE DADOS. Especificação: Manutenção da rede de dados nos postos de saúde em configuração de rádio compartilhamento de torre, rotas de acesso, reposição de equipamentos, configurações de endereço de IP e todo apoio técnico e logístico dos serviços.	UND	01		
TOTAL						

Paragominas-Pa, 25 de Agosto de 2015.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretario (a) da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00011 - REABERTURA

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **CONVITE Nº 1/2015-00011**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER À REDE DE INTERLIGAÇÃO DE FILIAIS PARA TRÁFEGO DE DADOS NO PROTOCOLO TCP/IP POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO, ANEXADA E AMPLIADA DA ATUAL REDE DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR AS UNIDADES DE SAÚDE A UMA BASE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS”.

Abertura: **01 DE SETEMBRO DE 2015**

Hora: **09:00**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2015.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00011 - REABERTURA**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **CONVITE Nº 1/2015-00011**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER À REDE DE INTERLIGAÇÃO DE FILIAIS PARA TRÁFEGO DE DADOS NO PROTOCOLO TCP/IP POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO, ANEXADA E AMPLIADA DA ATUAL REDE DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR AS UNIDADES DE SAÚDE A UMA BASE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS”.

Abertura: **01 DE SETEMBRO DE 2015**

Hora: **09:00**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2015.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00011 - REABERTURA
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/20xx.

Contrato Administrativo para “_____”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CIC/MF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP/_____, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____/_____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, situada na _____, Cep: _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ - SSP/_____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____, Cep: _____, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, CONVITE Nº 1/2015-00011 de 13 de Julho de 2015, devidamente homologado em xx de xxxx de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER À REDE DE INTERLIGAÇÃO DE FILIAIS PARA TRÁFEGO DE DADOS NO PROTOCOLO TCP/IP POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO, ANEXADA E AMPLIADA DA ATUAL REDE DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR AS UNIDADES DE SAÚDE A UMA BASE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS”.**

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxx)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	965920	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE DADOS. Especificação: Manutenção da rede de dados nos postos de saúde em configuração de rádio compartilhamento de torre, rotas de acesso, reposição de equipamentos, configurações de endereço de IP e todo apoio técnico e logístico dos serviços.	UND	01		
TOTAL						

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será **Mensal**, sendo que as notas fiscais, devem ser atestadas pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



Municipal de Saúde.

5.2 O valor do produto inclui e comporta todos os custos necessários.

5.3 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX, entretanto poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015

7.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.301.1001 - 2.068 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.

7.1.2.1 RECURSO: PAB

7.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

7.1.4 SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

7.1.5 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE: ___/___/2015 A 31/12/2015

CLÁUSULA VIII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade do serviço, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicado em 25 de março 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, determina a partir desta data o servidor: **Josias Rodrigues da Silva (RG.3831149-PC/PA)** - Secretaria Municipal de Saúde: fiscalizar os contratos referentes a Secretaria de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.
- b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;
- c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação cumprida a destempo.

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10% do valor da proposta.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 UNILATERALMENTE, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 JUDICIALMENTE, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ___ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____